

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2007
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2006
VIGÊNCIA: DE 02 DE JANEIRO DE 2007 A 02 DE JANEIRO DE 2009**

O **MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR**, pessoa jurídica de direito público já qualificada neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal **ADELAR LOCH**, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **TONIOLO & CIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Duque de Caxias, 1001, Bairro Bela Vista, Garibaldi/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 04.875.523/0001-32, neste ato representada por seu sócio-gerente, Sr. **EVERALDO TONIOLO**, CPF nº 928.601.040-87, doravante denominada de **CONTRATADA**, vêm por este instrumento celebrar o presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços nº 001/2007, na forma da Lei nº 8.666/93 e nos termos das cláusulas e disposições a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA. Fica aditado o prazo de vigência contratual de 02 de janeiro de 2008 a 02 de janeiro de 2009.

CLÁUSULA SEGUNDA. O valor do contrato fica reajustado em 7,75%, conforme IGP-M acumulado no período, totalizando a contratação anual R\$ 28.262,76 (vinte e oito mil, duzentos e sessenta e dois reais e setenta e seis centavos) e a mensal R\$ 2.355,23 (dois mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e vinte e três centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA. O presente Termo de Aditamento passa, após sua assinatura, a fazer parte integrante do Contrato de Prestação de Serviços nº 001/2007, permanecendo inalteradas as demais disposições nele contidas.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente termo de aditamento em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricando todas as suas folhas, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Coronel Pilar/RS, 02 de Janeiro de 2008.

MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR
ADELAR LOCH
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

TONIOLO & CIA LTDA.
EVERALDO TONIOLO
Sócio-gerente
CONTRATADA

Vânia Maria Foppa Ferla
Secretária Municipal de Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social

Testemunhas:

1. _____
2. _____

Visto.

Fernanda Guzatto
OAB/RS nº 60.057
Assessoria Jurídica

**JUSTIFICATIVA AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS N° 001/2008**

Tendo em vista a necessidade da continuidade deste serviço, conforme informa a Secretaria Municipal da Saúde, resolveu a Administração aditar o contrato pelo período de 12 meses conforme autoriza o art. 57, II da Lei n° 8.666/93 e o contrato firmado, a fim de assegurar melhor preço e vantagem, sem dispêndios com nova licitação, forte ainda na inexistência de empresas que prestem serviços similares aos contratados.

Ao valor inicialmente contratado, fora aplicado o IGPM acumulado no período, não havendo majoração de preços mas tão-somente reajuste conforme índice inflacionário pactuado, continuando as demais cláusulas de acordo com o contratado.

CORONEL PILAR, EM 02 DE JANEIRO DE 2008.

ADELAR LOCH
Prefeito Municipal

VANIA MARIA FOPPA FERLA
Sec. Saúde